

Projeto de lei nº *14P*, de 1995

Publique-se Inclua-se em
pauta por *cinco* sessões
07 abril 95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

1326 de *1010411995*

Autuação c/ *225* folhas

Ass. *JP*

Declara de utilidade pública entidade que
especifica.

FLS. N.º *01*
PROC. *1326*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO

PAULO decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Fundação Olimpiense de Serviços Assistenciais e Comunitários" - FOSAC, com sede em Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fundação Olimpiense de Serviços Assistenciais e Comunitários-FOSAC- foi criada pela Lei nº1632, de 18 de maio de 1983, aprovada pela Câmara Municipal de Olímpia.

Referida entidade tem por escopo a promoção de estudos, levantamentos e pesquisas, bem como a elaboração de programas de atendimento assistencial, social e comunitário.

Tais programas são relativos a cursos de aprendizagem e treinamento de recursos humanos, alimentação e nutrição, assistência médico-odontológica e todos os demais serviços necessários ao atendimento da população carente, urbana e rural, do Município.

As atividades desenvolvidas pela FOSAC, em Olímpia, tem beneficiado um grande número de pessoas, seja através da orientação, por meio dos diversos cursos ministrados, seja através da assistência social e do suprimento das necessidades mais básicas da população, com a efetiva participação da comunidade na busca da solução dos problemas sociais.

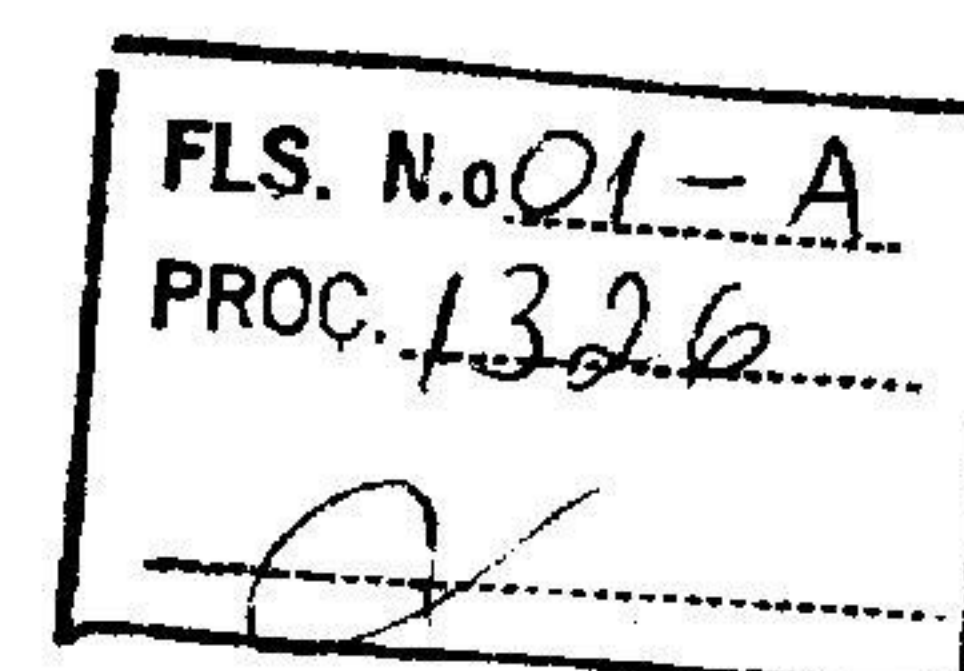
ENTREGUE À MESA EM:

23421

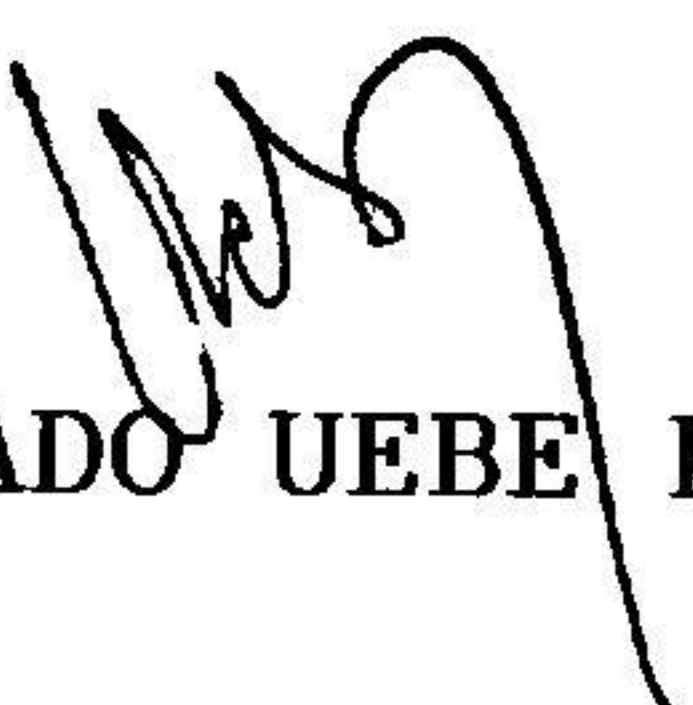
6 ABR 1995

11/05

Face aos relevantes serviços prestados pela Fundação Olimpiense de Serviços Sociais e Comunitários ao povo carente de Olímpia no decorrer destes anos de atividade nada mais justo que seja tal entidade declarada de utilidade pública estadual.

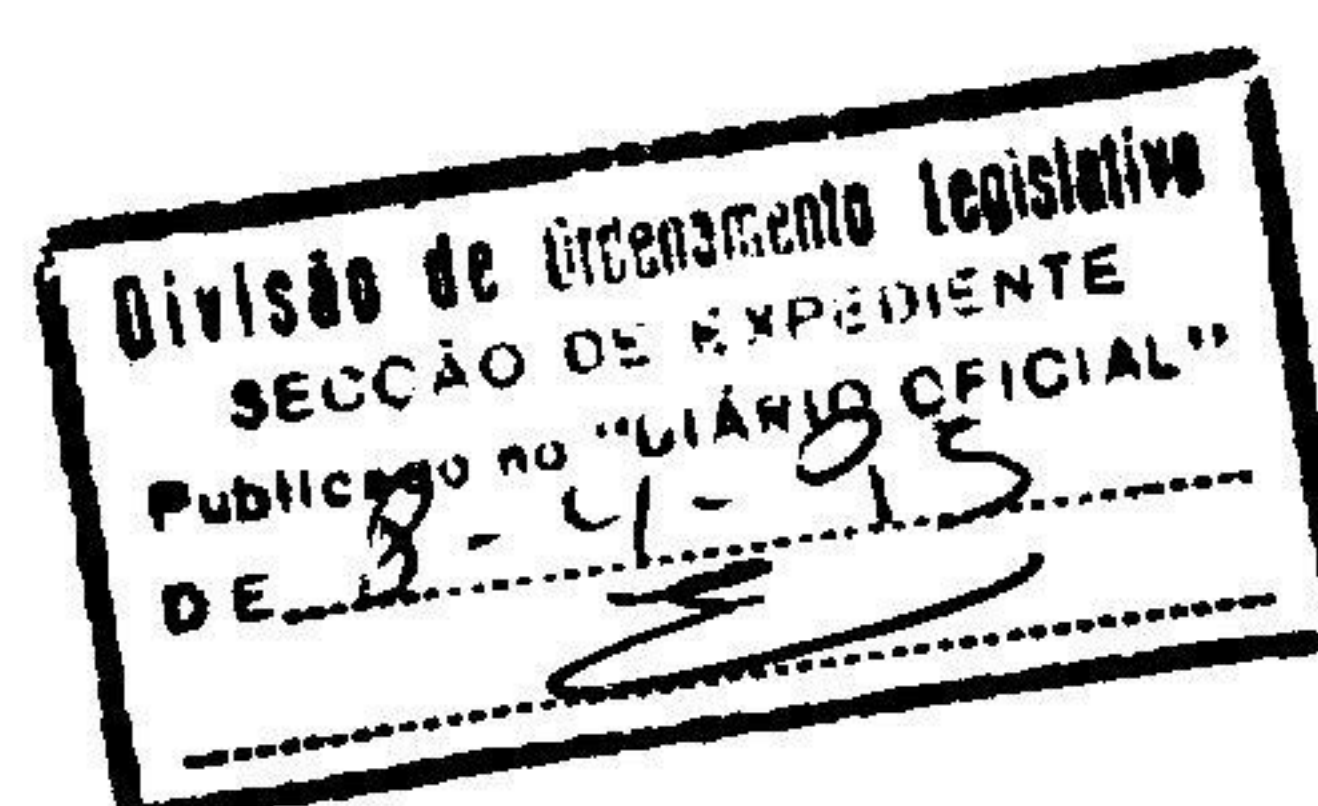


Sala das Sessões, em


DEPUTADO UEBE REZECK

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 714 / 1995

Chefe de Seção



D. O. L. 201 4 195

ENTRADA
EM 28 / 4 / 95
cel

ENTRADA
EM 28/04/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Dionísio Rangel
com prazo para devolução de 5 10 dias

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Pedido de docu-
mentos ao autor

com 02 numeradas a partir
de 226

S. C. 07 / 06 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-s Art. 177
da IX C -se este
Despacho
16 / março / 1999
VANDERLEI MACIELS
FEB 1999

Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13-04-99